



ORDEM
DOS ENGENHEIROS
REGIÃO NORTE

CIVIL

**Atos e Competências
(Regulamento n.º Regulamento n.º 64/2025)**

HÁ **FUTURO** ONDE HÁ **ENGENHEIROS**®



Missão da Ordem dos Engenheiros

Regulação do acesso à atividade profissional de engenharia e do seu exercício, contribuir para a defesa, promoção e progresso da engenharia, estimular os esforços dos seus membros nos domínios científico, profissional e social, e defender a ética, a deontologia, a valorização e a qualificação profissionais dos engenheiros.



Atribuições da Ordem dos Engenheiros

- Compete à Ordem dos Engenheiros, nos termos do seu Estatuto da Ordem dos Engenheiros (EOE):
 - Contribuir para a estruturação e valorização das carreiras dos engenheiros;
 - Regulamentar a atividade profissional dos engenheiros; e,
 - Defender os interesses dos destinatários dos serviços, designadamente através do bom exercício profissional do engenheiro e sem prejuízo das atribuições do provedor dos destinatários dos serviços.
- **O Regulamento de Atos e Competências dos Engenheiros decorre da entrada em vigor da Lei n.º 11/2024, de 19 de janeiro, que procede à alteração ao EOE.**



Regulamento de Atos e Competências

- Estabelece os atos gerais de engenharia e as respetivas competências, por especialidade, sem prejuízo do disposto na legislação europeia aplicável e nos diplomas legais e regulamentares dimanados da Assembleia da República ou do Governo, que tratem da mesma matéria.
- Não determina nenhuma atividade reservada, nem procede a qualquer definição de atos exclusivos (ou próprios) dos engenheiros.
- Define os atos indicativos do exercício da profissão, que permitem informar a sociedade civil e a própria classe, entre especialidades, o que faz um engenheiro inscrito num determinado Colégio de Especialidade da Ordem dos Engenheiros, com determinado nível.



Regulamento de Atos e Competências

A graduação dos atos apoia-se em bases técnicas, que permitiram:

- identificar o âmbito de cada ato e as competências necessárias para o seu exercício;
- distinguir corretamente as competências entre os níveis de qualificação da Ordem, designadamente entre Efetivo de Primeiro ano/, Nível 1, Nível 2 e Sénior/Conselheiro;
- proporcionar à Ordem um instrumento técnico credível, que suporte a defesa de critérios comuns de identificação de competências.



Regulamento de Atos e Competências

- A habilitação para a prática de atos de engenharia é validada pela Ordem dos Engenheiros, através da emissão de declarações para o exercício profissional emitidas a pedido dos membros que as requeiram e para as quais a OE lhes reconhece as respetivas qualificações.
- A revisão e atualização do Regulamento será efetuada pelo menos, de 2 (dois) em 2 (dois) anos, ou em prazo inferior se o Conselho Diretivo Nacional o entender necessário e oportuno, ou sempre que sejam estruturadas na Ordem dos Engenheiros novas Especialidades.



Domínios dos atos: ENGENHARIA CIVIL

- Foram considerados todos os atos que pressupõem atividade relevante decorrente do exercício da profissão e que, para o efeito, os Engenheiros Cívicos, são os profissionais com qualificação profissional adequada para a sua realização.
- A estrutura de desagregação dos atos assenta em critérios consistentes com as práticas e realidades profissionais da atividade da Engenharia Civil, em dois grandes grupos:
 - Atos associados a realizações (obras);
 - Atos não associados a realizações.
- As áreas de Atividade Profissional encontram-se desagregadas em subgrupos de atividade que pelas suas características próprias justifiquem a sua individualização.



Atos Associados a Realizações (Obras)

Áreas de Atividade	Tipologia de Intervenção
Conceção	Elaboração de projeto Coordenação de projeto Revisão de projeto
Produção	Execução Fiscalização Gestão da qualidade da obra Segurança e saúde Preparação dos locais da construção, perfurações e sondagens
Sistemas, Ensaios, Gestão e Manutenção	Sistemas de gestão da qualidade, segurança, saúde e ambiente Ensaios Gestão de projetos e investimentos Manutenção e exploração Direção técnica de empresas
Estudos e Consultoria	Perícias e Consultoria técnica
Produção de Materiais	Gestão industrial, técnica e comercial Sistemas de Gestão da Qualidade, Segurança e Ambiente
Planeamento e Ordenamento do Território	Elaboração e coordenação de estudos Coordenação Elaboração Gestão e controlo de sistemas



Atos não Associados a Realizações

Áreas de Atividade	Tipologia de Intervenção
Investigação, Ensino e Normalização	Investigação Ensino superior e profissionalizante Normalização
Apreciação e avaliação de projetos, de estudos e de planos (privados, públicos e concessões)	Promoção privada Municipais e de Empresas municipais Administração regional e central Avaliações Estudos técnico-económicos



Área de Atividade Profissional vs. Áreas de Conhecimento

- As individualizações dos Atos resultam de disposições regulamentares ou princípios existentes em função da Área de Atividade Profissional previamente estabelecida, assim como, das respetivas áreas de conhecimento.

Áreas de Conhecimento	Estruturas
	Física e Tecnologia das Construções
	Geotecnia
	Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente
	Vias de Comunicação
	Planeamento do Território e Ambiente
	Materiais de Construção
	Gestão da Construção



Graduação dos Atos - Critérios

A graduação dos Atos não regulados ou regulados em diplomas específicos, sem prejuízo de Legislação em vigor conexas, foi estabelecida de acordo com a sua complexidade e mediante os seguintes critérios:

- complexidade intrínseca do ato (técnica, potenciais impactos, valor, ...);
- tipo de envolvimento do profissional na prática de determinado ato;
- disposições regulamentares existentes relacionadas com a prática de alguns atos regulados em diplomas legais, nomeadamente a Lei n.º 40/2015, Lei n.º 41/2015 e a Portaria n.º 255/2023.



Consulta

Matriz da Graduação dos Atos de Engenharia Civil



ORDEM
DOS ENGENHEIROS
REGIÃO NORTE

HÁ **FUTURO** ONDE HÁ **ENGENHEIROS**®